



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.25.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **19 de novembro de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.10.25.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada em cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, podendo ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM, ou através do Portal da Transparência dos Municípios do Tribunal de Contas do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou ainda no sítio oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.25.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante.

3.4.2. Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil);

**3.5. DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração emitida pela licitante afirmando que tomou conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório.

3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, **inabilitação do licitante**.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.25.1  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

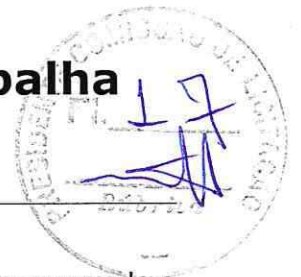
4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de vigência do contrato será até **31/01/2020**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.10.25.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**CONTRATANTE**

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

**CONTRATADA**

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25%, sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do **FMTDS - Fundo Municipal do Trabalho e Desenv. Social**, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.243.0122.2.018	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0028.2.023	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0125.2.026	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

### 12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

### 13 – DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.


14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

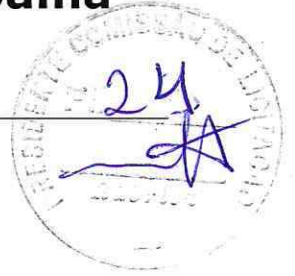
14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 25 de outubro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (PROJETO BÁSICO)**

### **1. OBJETO:**

Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE.

### **1.1. JUSTIFICATIVA:**

A presente proposta tem como objetivo executar ações pelo Governo Municipal de Barbalha, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, e que tem como principais beneficiários as famílias acompanhadas pelos serviços e ações de programas no âmbito da política local de assistência social. As mesmas devem visar promover uma maior socialização de informações sobre os serviços, programas e equipamentos de assistência social no município de Barbalha, bem como os demais equipamentos da rede local de políticas sociais, e ainda fomentar nas famílias atendidas a necessidade de aproximação com os todos os equipamentos visando sua emancipação e melhoria de qualidade de vida. Todas as atividades devem ser desenvolvidas objetivando otimizar o acompanhamento das famílias, fortalecer seu pertencimento ao território dos CRAS, CREAS, seus vínculos com o PAIF, SCFV, oferta de ações do Cadastro Único e PBF, bem como das atividades com as famílias do Programa Criança Feliz. Deverá ser buscada também a intersetorialidade entre as políticas de saúde, educação e assistência social, pois entendemos serem estas àquelas que possuem uma relação de maior proximidade e acompanhamento a este público. Os serviços serão prestados nas vias públicas objetivando alcançar visibilidade do público alvo, e o maior número possível de famílias atendidas. Serão realizadas ainda atividades culturais envoltas aos temas festivos do mês de dezembro com a promoção de práticas inter-geracionais, com foco em apresentações de musicais natalinos, exposições de figuras e/ou personagens natalinos, iluminação natalina, e a disposição de estrutura no local, que ofereça acolhimento e condições de atendimento ao público durante todo o dia, e a noite (por ocasião das apresentações).

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Realização de serviços especializados voltados para ações e atividades macrossociais de cunho sócio assistencial, socioeducativo e cultural no período natalino.

### **2.2. ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECIALIZADA:**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Desenvolvimento de ações que têm foco principal a política de assistência social, a oferta de seus serviços, programas e projetos, as condições necessárias para a identificação das demandas que podem ser respondidas pela mesma e o conhecimento de seus usuários.

**2.3. ORÇAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS:**

**Resumo dos Serviços**

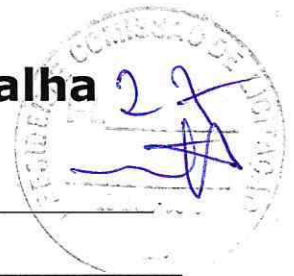
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, incluindo os serviços de locação de tenda, sonorização, profissionais de segurança, ornamentação dos locais dos eventos, confecção de camisetas e faixas, dentre outros	Serv	01	76.820,00	76.820,00
<b>TOTAL</b>					<b>76.820,00</b>

**Detalhamento dos Serviços**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Tenda - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 4x4 montada em ferro galvanizado e lona Nigth&Day branca para oferta de serviços de atendimento ao público beneficiado pelas políticas inter setoriais de assistência social, educação e saúde, durante todos os dias (10 dias) das ações aqui apresentadas. As tendas devem dispor de eletricidade compatível com a oferta dos serviços disponibilizados. As mesmas deverão ser montadas apenas durante os dias em que as equipes da STDS estiverem desenvolvendo suas ações na Praça Engenheiro Dória	Und	30	450,00	13.500,00
1.2	Equipe de apoio noturno - contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos de grande porte - 20 noites. (02 vigilantes noturnos, por 20 dias)	Unid	40	180,00	7.200,00
1.3	Grupo folclórico e/ou grupo musical cultural de renome local, de cunho cultural, para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas (08 grupos)	Unid	8	700,00	5.600,00
1.4	Decoração das vias/praca públicas onde os serviços serão executados com iluminação (micro lâmpadas) de prédios históricos, iluminação (micro lâmpadas) nas árvores, alegorias natalinas envolvendo BONECO DE NEVE, ANJO, RENAS, TRENÓS, PAPAÍ NOEL, MAMÃE NOEL, JESUS MENINO, MARIA, JOSÉ, REIS MAGOS), montagem de presépio/manjedoura com todos os personagens temáticos	Serv	1	26.000,00	26.000,00
1.5	Contratação de serviços de Papai Noel, com trajes típicos, respeitando a caracterização original do personagem (roupas na cor vermelha, botas e cinto pretos, barba, bigode, saco de presentes, cajado, gorro), cadeira decorativa, a disposição dos visitantes em local estratégico para fotografia	Serv	8	350,00	2.800,00
1.6	Árvore Natalina decorativa - A SER ACESA NO DIA DA ABERTURA DAS AÇÕES aqui propostas - a ser afixada em	Unid	1	6.500,00	6.500,00



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	local central da Praça Engenheiro Dória, constituindo-se no destaque da decoração. A mesma deverá ter estrutura de ferro (montável e desmontável), medir 3.00m de altura, decorada com hastes e folhagens sintéticas, miniaturas decorativas, laços diversos, bolas coloridas, estrela luminária no topo, e micro lâmpadas em todo o seu comprimento				
1.7	Serviço especializado de mão de obra: técnico eletricista, técnico de som, técnico de informática, técnico em montagem; durante os 20 dias das ações de forma a oferecer todo o suporte e apoio necessários à realização dos eventos de forma intersetorial assegurando o atendimento dos usuários de forma qualificada (serviços durante 20 dias)	Serv	20	180,00	3.600,00
1.8	Aquisição de lona branca imprensa, medindo 04m x 1.80m, com logomarcas do município, da STDS e da campanha do Natal, bem como das ações de cada serviço (deverá ser usada como fundo de palco)	Unid	1	900,00	900,00
1.9	Locação de som médio porte 08 lines, 04 sub, com mesa de som digital 32 canais	Serv	8	850,00	6.800,00
1.10	Aquisição de Faixas impressas em lona medindo 04x0,60m com identificação dos serviços a serem oferecidos nas vias públicas.	Unid	3	400,00	1.200,00
1.11	Confecção de camisas em malha de algodão, com serigrafia.	Unid	50	30,00	1.500,00
1.12	Decoração do palco de abertura e encerramento do Natal das Famílias	Serv	2	610,00	1.220,00
				<b>TOTAL</b>	<b>76.820,00</b>

**2.4.** O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**2.5.** A Licitante vencedora deverá garantir a realização de todos os serviços descritos neste Termo de Referência, observando o orçamento geral para custeio das atividades, considerando o mínimo necessário para sua viabilidade.

**2.6.** Os serviços contratados deverão ter qualificação específica e terão a supervisão da Equipe Técnica da Secretaria do Desenvolvimento Social e Trabalho - STDS. Para tanto, estará previsto em Contrato entre Empresa e Prefeitura, que a contratada deverá disponibilizar equipamentos, estrutura e seus profissionais e serviços, de forma a garantir qualificadamente cada ação prevista, atendendo a entrega de produtos/materiais e o fiel cumprimento da atividade prevista. Vale destacar que, caso a Empresa Contratada não cumpra as questões aqui propostas, por qualquer motivo, o Agente Financeiro - FMAS - poderá glosar valores proporcionalmente, nos repasses solicitados.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**3.1.** A licitante vencedora que prestará os serviços deverá executar todas as ações aqui previstas, de forma qualificada e técnica (comprovadas), e oferecer todo os equipamentos/materiais aportados em cada ação (supervisionados pela equipe da STDS), devendo todos os serviços e profissionais serem pagos pelo recurso proveniente do contrato entre a prefeitura e a empresa contratada através de repasse do FMAS. A pessoa jurídica deverá ainda fornecer durante os dias de apresentações culturais tablado para os grupos que farão suas ações e exposições, condizente com cada proposta, sem que adicione custos ao valor total deste projeto. Fornecerá também sem custo, palco para os dois eventos de abertura e encerramento das ações aqui apresentadas.

### Documentação

● Documentação de Qualificação Técnica:

Comprovação através de atestado de aptidão técnica frente à realização de atividades semelhantes ou compatíveis àquelas descritas no presente objeto deste Termo de Referência.

Comprovação de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil).

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto deste Termo de Referência será pago com recursos originários da fonte do Fundo Municipal de Assistência Social, à conta de dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.243.0122.2.018	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0028.2.023	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0125.2.026	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FNAS.

### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ocorrerá nas imediações da Praça Engenheiro Dória (Praça da Estação) nas vias públicas, de modo a garantir o atendimento de usuários que por ali circulam. Neste local portanto, deverá ser montada toda a estrutura para oferta de serviços e as ações culturais.





## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será de 18 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

## **7. ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão direta da STDS Barbalha. Para tanto, há servidores do município designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.** Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**8.3.** Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**8.4.** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**8.5.** Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.7.** Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




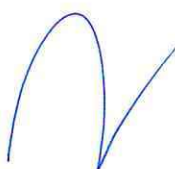
**9.2.** Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**9.3.** Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**9.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

Barbalha/CE – 25 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Efigênia Mendes Garcia  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.10.25.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Resumo dos Serviços**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, incluindo os serviços de locação de tenda, sonorização, profissionais de segurança, ornamentação dos locais dos eventos, confecção de camisetas e faixas, dentre outros	Serv	01		
<b>TOTAL</b>					

**Detalhamento dos Serviços**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Tenda - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 4x4 montada em ferro galvanizado e lona Nigth&Day branca para oferta de serviços de atendimento ao público beneficiado pelas políticas inter setoriais de assistência social, educação e saúde, durante todos os dias (10 dias) das ações aqui apresentadas. As tendas devem dispor de eletricidade compatível com a oferta dos serviços disponibilizados. As mesmas deverão ser montadas apenas durante os dias em que as equipes da STDS estiverem desenvolvendo suas ações na Praça Engenheiro Dória	Und	30		
1.2	Equipe de apoio noturno - contratação de equipe desarmada, treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos de grande porte - 20 noites. (02 vigilantes noturnos, por 20 dias)	Unid	40		
1.3	Grupo folclórico e/ou grupo musical cultural de renome local, de cunho cultural, para realização de shows em praça pública com duração mínima de duas horas (08 grupos)	Unid	8		
1.4	Decoração das vias/praças públicas onde os serviços serão executados com iluminação (micro lâmpadas) de prédios históricos, iluminação (micro lâmpadas) nas árvores, alegorias natalinas envolvendo BONECO DE NEVE, ANJO, RENAS, TRENÓS, PAPAÍ NOEL, MAMÃE NOEL, JESUS MENINO, MARIA, JOSÉ, REIS MAGOS), montagem de presépio/manjedoura com todos os personagens temáticos	Serv	1		
1.5	Contratação de serviços de Papai Noel, com trajes típicos, respeitando a caracterização original do personagem (roupas na cor vermelha, botas e cinto pretos, barba, bigode, saco de presentes, cajado, gorro), cadeira decorativa, a disposição dos visitantes em local estratégico para fotografia	Serv	8		
1.6	Árvore Natalina decorativa - A SER ACESA NO DIA DA ABERTURA DAS AÇÕES aqui propostas - a ser afixada em local central da Praça Engenheiro Dória, constituindo-se no destaque da decoração. A mesma deverá ter estrutura de ferro (montável e	Unid	1		



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	desmontável), medir 3.00m de altura, decorada com hastes e folhagens sintéticas, miniaturas decorativas, laços diversos, bolas coloridas, estrela luminária no topo, e micro lâmpadas em todo o seu comprimento				
1.7	Serviço especializado de mão de obra: técnico eletricista, técnico de som, técnico de informática, técnico em montagem; durante os 20 dias das ações de forma a oferecer todo o suporte e apoio necessários à realização dos eventos de forma intersetorial assegurando o atendimento dos usuários de forma qualificada (serviços durante 20 dias)	Serv	20		
1.8	Aquisição de lona branca imprensa, medindo 04m x 1.80m, com logomarcas do município, da STDS e da campanha do Natal, bem como das ações de cada serviço (deverá ser usada como fundo de palco)	Unid	1		
1.9	Locação de som médio porte 08 lines, 04 sub, com mesa de som digital 32 canais	Serv	8		
1.10	Aquisição de Faixas impressas em lona medindo 04x0,60m com identificação dos serviços a serem oferecidos nas vias públicas.	Unid	3		
1.11	Confecção de camisas em malha de algodão, com serigrafia.	Unid	50		
1.12	Decoração do palco de abertura e encerramento do Natal das Famílias	Serv	2		
<b>TOTAL</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.10.25.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.10.25.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado **NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS**, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.



**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** – O prazo de vigência dos serviços será até **31/01/2020**, contados a partir da assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.10.25.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### **CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.



7.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:



**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2019.10.25.1



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2019.10.25.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 19 de Novembro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de Outubro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2019.10.25.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.10.25.1, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Novembro de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 25 de Outubro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do (Saldo Remanescentes da Obra) de 01 (Uma) Academia de Saúde, com instalações dos equipamentos, localizada na Sede - conforme proposta de nº 123531670001/11/001, deste do município de Sento Sé/Bahia. A Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o processo Tomada de Preço nº 007/2019, objetivando a contratação com a empresa Goitá Construções e Serviços LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de nº 05.391.310/0001-06, situada na Rua José Rodrigues, nº 66, COHAB VI - Cidade: Petrolina/PE - CEP: 56.309-460, objetivando para contratação de empresa de engenharia para execução do (Saldo Remanescentes da Obra) de 01 (Uma) Academia de Saúde, com instalações dos equipamentos, localizada na Sede - conforme proposta de nº 123531670001/11/001, deste do município de Sento Sé/Bahia, pelo valor global de - R\$ 46.541,52 (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), HOMOLOGA o Procedimento na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reestruturação da rede elétrica do Hospital Dr. Heitor Sento Sé, localizado na Sede, conforme convênio de nº 751616/2010 - Contrato de Repasse nº 0345902-03/2010 MS, deste do município de Sento Sé/Bahia. A Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o processo Tomada de Preço nº 008/2019, objetivando a contratação com a empresa Goitá Construções e Serviços LTDA - EPP, inscrito no CNPJ de nº 05.391.310/0001-06, situada na Rua José Rodrigues, nº 66, COHAB VI - Cidade: Petrolina/PE - CEP: 56.309-460, objetivando para contratação de empresa de engenharia para reestruturação da rede elétrica do Hospital Dr. Heitor Sento Sé, localizado na Sede, conforme convênio de nº 751616/2010 - Contrato de Repasse nº 0345902-03/2010 MS, deste do município de Sento Sé/Bahia, pelo valor global de - R\$ 173.480,04 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), HOMOLOGA o Procedimento na forma dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

Sento Sé - BA, 24 de Outubro de 2019.  
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS  
Prefeita

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019**

A Comissão de Licitações do Município de Sento Sé - BA torna pública e dá ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, Processo Administrativo nº 090/2019, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução do (Saldo Remanescentes da Obra) de 01 (Uma) Academia de Saúde, com instalações dos equipamentos, localizada na Sede - conforme proposta de nº 123531670001/11/001, deste do município de Sento Sé/Bahia. EMPRESA VENCEDORA: Goitá Construções e Serviços LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 46.541,52 (Quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

A Comissão de Licitações do Município de Sento Sé - BA torna pública e dá ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, Processo Administrativo nº 091/2019, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 8.666/93, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para reestruturação da rede elétrica do Hospital Dr. Heitor Sento Sé, localizado na Sede, conforme convênio de nº 751616/2010 - Contrato de Repasse nº 0345902-03/2010 MS, deste do município de Sento Sé/Bahia. EMPRESA VENCEDORA: Goitá Construções e Serviços LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 173.480,04 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Sento Sé - BA, 24 de Outubro de 2019.  
PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO  
Presidente da Cpl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2019**

Objeto: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, mediante remuneração mensal com encargo para a exploração comercial de alimentação, que será desenvolvida no Quiosque situado na praça Luís Eduardo Magalhães, centro, Tanhaçu - Bahia. Data e hora da sessão pública: dia 28 de novembro de 2019 às 08:00h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, situado à Praça Luís Eduardo Magalhães, s/n, Centro - CEP 46.600-000 - Tanhaçu - BA.

Tanhaçu - BA, 25 de outubro de 2019.  
GERALDO ESTEVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**ADIUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

O Pregoeiro Municipal de Tanhaçu - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que RETIFICA a publicação do dia 07/10/2019, edição nº 1697, referente a Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento de todas as Secretarias do Município.

onde se lê: JOICE MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 30.202.533/0001-17, referente aos lotes I, III e IV da cota normal e reservada, do processo administrativo licitatório nº 167/2019, com o valor referente ao preço global de R\$ 465.581,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).  
leia - se: JOICE MARIA DAS GRAÇAS NOVAIS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 30.202.533/0001-17, referente aos lotes I, III e IV da cota normal e reservada, do processo administrativo licitatório nº 167/2019, com o valor referente ao preço global de R\$ 308.886,40 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Tanhaçu - BA, 7 de outubro de 2019.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 436/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**

O Pregoeiro Municipal de Tanhaçu - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que RETIFICA a publicação do dia 07/10/2019, edição nº 1697, referente a Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atendimento de todas as Secretarias do Município, onde se lê: Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 465.581,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), leia - se: Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 308.886,40 (trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Tanhaçu - BA, 7 de outubro de 2019.  
JORGE TEIXEIRA DA ROCHA  
Prefeito

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/10.25.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.10.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado Natal das Famílias Unidas, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J, dos Ips - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 25 de outubro de 2019  
RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019SESA-PE**

O Pregoeiro da Comissão de Licitações, através da Secretaria de Saúde, torna público o Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019SESA-PE, que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de veículos diversos, com motorista, combustível e manutenção pela contratada. Em virtude do Decreto Municipal 48 de 05 de setembro de 2019, ficarão alteradas as datas de abertura das propostas e fase de lances da licitação em comento, conforme especificado: Data de Abertura das Propostas: 12/11/2019, às 08h. Início da Disputa dos Lances: 12/11/2019, às 09h., através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmet.com.br. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE e pelo fone (85) 3338-1234.

JOSSIMAR GOMES SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019SESA-PE**

O Pregoeiro da Comissão de Licitações, através da Secretaria de Saúde, torna público o Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2019SESA-PE, que tem como objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento, para atender as necessidades do núcleo de endemias do município. Em virtude do Decreto Municipal 48 de 05 de setembro de 2019, ficarão alteradas as datas de abertura das propostas e fase de lances da licitação em comento, conforme especificado: Data de Abertura das Propostas: 08/11/2019, às 08h. Início da Disputa dos Lances: 08/11/2019, às 09h., através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmet.com.br. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE e pelo fone (85) 3338-1234.

JOSSIMAR GOMES SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019SESA-PE**

O Pregoeiro da Comissão de Licitações, através da Secretaria de Saúde, torna público o Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019SESA-PE, que tem como objeto: Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de exames laboratoriais. Em virtude do Decreto Municipal 48 de 05 de setembro de 2019, ficarão alteradas as datas de abertura das propostas e fase de lances da licitação em comento, conforme especificado: Data de Abertura das Propostas: 11/11/2019, às 08h. Início da Disputa dos Lances: 11/11/2019, às 09h., através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmet.com.br. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE e pelo fone (85) 3338-1234.

JOSSIMAR GOMES SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato entre o Município de Camocim/CE, denominada contratante e Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços bancários, conforme especificações no instrumento contratual, junto ao Município de Camocim/CE. Conforme a Dispensa de Licitação nº 2019.06.17.001 com fundamento no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93. O Contrato de prestação de serviços terá vigência de 05 (cinco) anos consecutivos. Da remuneração dos serviços prestados da Caixa, será de acordo com as tarifas dos serviços prestados. Da remuneração ao contratante, a Caixa pagará ao Contratante, o valor total estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Camocim/CE, 25 de outubro de 2019. Mônica Gomes Aguiar - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019/SME - TP**

Resultado de Habilitação Após Recurso. OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Reforma de Escolas Municipais do Município de Cariré-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 004/2019/SME - TP. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais RATIFICA o Resultado da Fase de Habilitação da licitação supra da seguinte forma: LICITANTES INABILITADOS: 01. ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, 02. ADRES Administração e Prestação de Serviços Ltda. - EPP, 06. C N T - Construtora Nova Terra EIRELI - EPP, 09. Construtora Smart EIRELI - ME, 11. Dimensional Locações e Serviços EIRELI - ME, 15. J P Serviços e Locações EIRELI - EPP, 16. LR Construções e

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2019. **ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO/GEMAN/IJF. **OBJETO:** CONSTITUIU OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS), PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o processo em epígrafe foi SUSPENSO, por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.

Fortaleza-CE, 25 de Outubro de 2019.  
Romero Ramony Holanda Lima Marinho  
PREGOEIRO(A) DA CLFOR



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.10.25.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.10.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado Natal das Famílias Unidas, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 25 de outubro de 2019. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2019.10.23.1 - PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapajé – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de novembro de 2019, às 10:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2019.10.23.1 - PE, com fins a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo ambulância de simples remoção, destinadas a atender as necessidades das 18 Unidades Básicas de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde de Itapajé/CE, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Antônio Pereira de Melo, 353, Pe. Lima, Itapajé, Ceará. Maiores Informações: site: bmmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 085 3346-1015, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 039.2019 – SRP.** O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 039.2019 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE (com cotas e lotes exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 30/10/2019 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 13/11/2019 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.bmmnet.com.br. Paraipaba/CE, 24 de Outubro de 2019. Anderson Augusto da Silva Rocha – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial Nº 2910.01/2019 – Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, Tel. (88) 3443-1646, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2910.01/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços especializados em perícia para a elaboração de laudos de insalubridade para cargos/funções constantes na estrutura administrativa nos moldes determinados pelas NR 09-PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR 07-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) junto a Secretaria de Administração do Município de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 11 de Novembro de 2019 a partir das 09:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré – Ce, 29 de outubro de 2019. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 12.002/2019 - TP.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N.º12.002/2019 - TP, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto a reforma de iluminação do campo do Estádio Municipal Manoel Barroso Neto na sede do Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019, na Sala Nº 02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 07:30 às 11:30 h. Maiores informações no endereço citado. Trairi/Ce, 24 de outubro de 2019. José Cleandro Araújo Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Resultado da Fase de Habilitação – Concorrência Pública Nº 17.005/2019-CP.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública do Município de Pacatuba, compreendendo a coleta de resíduos hospitalares. Empresas Habilitadas: Braslimp Transportes Especializados LTDA, MM de Mendonça e Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA – ME. Fica aberto o prazo recursal do Art. 109 inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 25 de outubro de 2019.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Groaíras - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2910.01/2019.** A CPL de Groaíras-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, Groaíras, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas técnicas referentes a Concorrência Pública Nº 2910.01/2019, cujo objeto é a delegação de permissões para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros por Táxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de Táxi, conforme disposições e anexos contidos neste edital. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou nos sítios <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e/ou [www.groairas.ce.gov.br/licitacoes](http://www.groairas.ce.gov.br/licitacoes). Groaíras-CE, 29 de Outubro de 2019. Wesley Rodrigues Feijão - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 57.2019.10.14.0001.** A Prefeitura





- Organizar o certame, disponibilizando material gráfico referente à inscrição: ficha de inscrição, requerimento para candidato portador de necessidades especiais e ficha de recurso;
- Disponibilizar técnico para o recebimento das inscrições, na sede da Secretaria Municipal da Saúde;
- Prestar esclarecimentos sobre o trâmite do certame;
- Acolher os recursos;
- Acompanhar a aplicação das provas;
- Realizar as visitas *in loco* para averiguação do domicílio dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposto no Edital 001/2019, expedindo parecer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2019.

**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antônia Cláudia de Lima Alves  
Código Identificador:9349F674

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Licitação – TP nº 2019.10.25.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.10.25.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação do evento de cunho assistencial, socioeducativo e cultural denominado NATAL DAS FAMÍLIAS UNIDAS, promovido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 19 de novembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 25 de outubro de 2019.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:18C20F21

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAICABA  
PORTARIA Nº 097/2019

PORTARIA N.º 097/2019

ESTABELE RECESSO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Sr. Lauro Marciolino Solheiro Júnior, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Itaiçaba;

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro data consagrada ao Servidor Público Estadual, de acordo com o art. 238 da Lei nº 9.826/1974;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto nº 33.312, de 21 de Outubro de 2019 do Governo do Estado do Ceará, que estabelecem ponto facultativo no dia 28 de Outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o recesso no dia 28 de Outubro de 2019 na Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba Em, 25 de Outubro de 2019.

**LAURO MARCIOLINO SOLHEIRO JÚNIOR**  
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:  
Francisca Nubia Ferreira Barbosa  
Código Identificador:8944D6B0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2019

*Dispõe sobre a concessão da comenda Padre Cristiano Coelho e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com § 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede ao grupo de capoeira muzenza de Santana do Cariri, a Comenda Padre Cristiano Coelho.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior será entregue aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Presidência da Casa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri - Ceará, 09 de outubro de 2019.

**MARIA LUCIENE SOARES**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Anderson Cândido Neves  
Código Identificador:E73ADE70

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2019

*Dispõe sobre a concessão da comenda Padre Cristiano Coelho e dá outras providências.*

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, em conformidade com § 1º do Art. 16 c/c Art. 27, I, ambos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, resolve PROMULGAR o seguinte Decreto Legislativo: